



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1386/2019

São Luís, 02 de maio de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	11
Segunda Câmara	11
Atos dos Relatores	15

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

ATO Nº. 50 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores de cargos em comissão da Presidência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa, matrícula nº 14.332, no Cargo em Comissão de Assistente de Cerimonial da Presidência, TC-CDA-07, a partir de 02 de maio de 2019, conforme Memorando nº 19/2019-SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA Nº 449, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições previstas no art. 85, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, combinado com o art. 94, inciso I, do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

CONSIDERANDO que o TCE/MA ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira- Coordenador Geral;
- Ambrósio Guimarães Neto;
- Bruno Ferreira Barros de Almeida;

- Carmen Lúcia Bentes Bastos;
- Gladys Melo Aragão Nunes;
- João da Silva Neto;
- Márcio Antonio de Carvalho Rufino;
- Márcio Roberto Costa Freire

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete à Comissão de Avaliação:

- Manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- adotar modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;
- participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- executar as demais ações de responsabilidade da comissão, previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º. Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- Procurador de Contas Jairo Cavalcante Vieira – Coordenador Geral;
- Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- Realizar controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- adotar modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;
- participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- executar as demais ações de responsabilidade da comissão, previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	João Neto
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Marcelo Nogueira
QATC 3 – Estratégia	Marcio Freire
QATC 4 – Accountability	João Batista
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Marcelo Nogueira
QATC 6 – Gestão de Pessoas	João Neto

QATC 7 – Desenvolvimento profissional	William Jobim
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Carmen Bastos
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Carmen Bastos
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Divaci Couto
QATC 11 – Auditoria operacional	Helvilane Araújo
QATC 12 – Auditoria financeira	Clécio Jads
QATC 13 – Controle externo concomitante	Flaviana Pinheiro
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Rui Isnard
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Karla Herlanger
Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Divaci Couto
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	Rodolfo Layme
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	Auricea Pinheiro
Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Mônica Valéria
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Kels-cilene Carvalho
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Fábio Alex
QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Alan Travassos
Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Jardel Vilarinho
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	Auricea Pinheiro
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	Irene Rabelo

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- Apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 4º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 451 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Francisco Cunha Júnior, matrícula nº 3962, Assistente Técnico da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (SEGEP), ora exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019, no período de 03/06 a 02/07/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de abril de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto

Secretário de Administração**PORTARIA TCE/MA Nº 453, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Robson Pereira de Souza, matrícula nº 13227, 3º Sargento da Polícia Militar do Maranhão, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019, a considerar no período de 03/06/19 a 02/07/19.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de abril de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 454, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Marcelo Dias Oliveira, matrícula nº 3459, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (SEGEP), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício 2019, no período de 17/06/2019 a 16/07/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de abril de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 452 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, § 2º, da Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018, 145,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Marise Araújo Rodrigues, matrícula nº 4762, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo (SECTUR), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2019, a considerar no período de 03/06 a 02/07/19.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de abril de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 456, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de envio das remessas de dados por meio do Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, que atribui a competência de expedir atos e instruções normativas sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que devam ser submetidos ao Tribunal, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas que possibilitam o armazenamento de dados em meio eletrônico; CONSIDERANDO que o armazenamento eletrônico de dados possibilitará a instauração e o desenvolvimento processual de forma mais ágil e sistemática, assegurando celeridade na sua tramitação, em consonância com o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o baixo nível de consistência exigidos pelo módulo Planejamento do SAE, com incongruências que ferem a compatibilidade entre o orçamento e a execução, demandando retificações, tanto no módulo SAE-Planejamento quanto no módulo SAE-Importação;

CONSIDERANDO as inconsistências de informações inseridas no SACOP, impossibilitando o acesso à informações pelo SAE;

CONSIDERANDO o curto período disponível para a adequação dos gestores ao enquadramento e movimentação da execução no sistema SAE, e a prioridade do controle concomitante para o exercício 2019, fortalecido pela nova forma de importação das remessas do SAE-Importação e SAE-Movimentação, em uma única versão; e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa TCE/MA nº 33 de 29 de outubro de 2014 e no art. 16 da Instrução Normativa TCE/MA nº 53 de 25 de outubro de 2017 que incumbiram o Presidente do Tribunal, por meio de portaria, de dar amplo conhecimento aos responsáveis e procuradores sobre a excepcional prorrogação de prazo resultante de problemas técnicos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido novo prazo de envio das remessas de dados, pelo Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE, para os atos e fatos contábeis e administrativos resultante da execução orçamentária, extraorçamentária e financeira, realizados no exercício 2019, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 2º Para a recepção das remessas referentes a execução orçamentária, as informações relacionadas no Anexo II devem estar previamente concluídas no sistema SAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Anexo I

Remessa das Execuções Orçamentárias	Prazo
Janeiro	14/06/2019
Fevereiro	28/06/2019
Março	15/07/2019
Abril	31/07/2019
Maio	15/08/2019
Junho	30/08/2019
Julho	13/09/2019
Agosto	30/09/2019
Setembro	31/10/2019
Outubro	29/11/2019
Novembro	31/12/2019
Dezembro	31/01/2020

Anexo II

Lei Orçamentária Anual, conforme Portaria TCE/MA no 80/2019
Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, Art. 8º da LC 101/2000; Art. 11, inciso V, da INTCE/MA no 08/2003 e Art. 12, IN TCE/MA nº 53/17.
Incorporação de Saldo das contas patrimoniais
Cadastro de todos os contratos no SAE, exercício 2019
Cadastro de Convênios
Cadastro de Suprimento de Fundos, exercício 2019
Cadastro de Precatórios, exercício 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos Itens 8.1, 8.2 e 8.3 do EDITAL Nº 01/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019, ficam convocados para realização das provas escritas da SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, os candidatos constantes na relação abaixo:

Número de Inscrição	Candidato	CPF	Área de Conhecimento
815330	JAIR PEREIRA LEONARDO JÚNIOR	00955210380	INFORMÁTICA
815445	PAULA FABIANNA SOARES OLIVEIRA	07206405398	INFORMÁTICA
815472	ADRYANO ARAÚJO PERDIGÃO	05579438338	INFORMÁTICA
815479	GEORGE WALLACE CABRAL FERREIRA	05480852345	INFORMÁTICA
815480	LUCAS SANTOS DA SILVA	06056999335	INFORMÁTICA
815506	PIERCARLO HOLANDA GUINZANI	61453245383	INFORMÁTICA
815527	ELVYSON BRUNNO AMORIM PEREIRA	03395826341	INFORMÁTICA
815531	DANIEL DA SILVA LIMA	03863445317	INFORMÁTICA
815543	VIVIANE LAIS LEAL HERNANDEZ	60638888379	INFORMÁTICA
815545	ERCILIA DE CASSIA VIVEIROS DA SILVA	60971992363	INFORMÁTICA
815704	LEIDJANE DE JESUS ARAÚJO CAMPOS	05616969346	INFORMÁTICA
815722	THIAGO SOUSA FARIAS	02676562380	INFORMÁTICA
815728	RAFAEL FURTADO DE SOUSA	05659903304	INFORMÁTICA
815743	CLAUDIO ROGERIO COIMBRA CASTRO JUNIOR	02735122344	INFORMÁTICA
815757	MATHEUS SOUSA BARROSO	04559777390	INFORMÁTICA
815763	BRUNO FERREIRA DA SILVA	05167605300	INFORMÁTICA
815767	ARTHUR MOTA FRANÇA	05148143304	INFORMÁTICA
815777	GABRIEL BEZERRA SILVA	60700949305	INFORMÁTICA
815798	RICARDO RODRIGUES ROCHA	05598582309	INFORMÁTICA
815845	ROMARIO RICARDO FERREIRA RIBEIRO	03927734306	INFORMÁTICA
815889	GEORGE ARAÚJO	05153402355	INFORMÁTICA
815896	MILTON GOMES DE LIMA JÚNIOR	04909147306	INFORMÁTICA
816050	JADYLAY SANTOS	00777320304	INFORMÁTICA
816141	TALISON MACEDO	61511505389	INFORMÁTICA
816217	DAVI MATOS DE CARVALHO	60727289365	INFORMÁTICA
816228	SAMANTHA FERNANDES	60825233348	INFORMÁTICA
816246	CARLOS VINICIUS DE CASTRO PEREIRA	06168397310	INFORMÁTICA
816275	THIAGO MOREIRA LIMA	61369358300	INFORMÁTICA
816377	GABRIEL ALVES PINTO	61270014390	INFORMÁTICA
816396	JOSE ROBERTO DE ARAUJO ARANHA JUNIOR	06463646342	INFORMÁTICA
816409	ILDEBRANDO ANTONIO AMORIM DE SOUZA JUNIOR	04969704376	INFORMÁTICA
816441	ALESSANDRA SILVA LIMA	04150516308	INFORMÁTICA
816503	GUTEMBERG ALMEIDA PINHEIRO	60904444309	INFORMÁTICA
816550	ISRAEL FERNANDO VIEIRA	60527365343	INFORMÁTICA
816577	JOÃO VITOR PEREIRA MOREIRA	61060634350	INFORMÁTICA

816674	JORGE LUIS LOPES AMORIM	60744380308	INFORMÁTICA
816702	YASMIN ARAUJO FERNANDES	03527413332	INFORMÁTICA
816858	CAYO ROBERTO AZEVEDO CHMIELSWKI	05146851310	INFORMÁTICA
816861	PAULO HENRIQUE RIBEIRO SODRÉ	01492702323	INFORMÁTICA
817049	ÍTALO TIAGO GOMES SOUZA	60638627303	INFORMÁTICA
817077	JONAS REIS LIMA	07270598312	INFORMÁTICA
817166	MOISENILDO SILVA LOUZEIRO	02362412300	INFORMÁTICA
817239	CARLOS EDUARDO BRANDÃO LOUREIRO	64696413349	INFORMÁTICA
817334	SAMARA SOARES	61047701340	INFORMÁTICA
817394	MIGUEL EULALIO DO NASCIMENTO CANTANHEDE	06420433371	INFORMÁTICA
817570	SIGRID FERREIRA RODRIGUES	60279113366	INFORMÁTICA
817606	JOSUE WINGLINGTON DOS REIS COSTA	61266046364	INFORMÁTICA
817646	GABRIEL NOGUEIRA BERTHIER DA SILVA	61068153300	INFORMÁTICA
818008	JONATHAS DE JESUS DUTRA CARDOSO	07105001305	INFORMÁTICA
818250	RODRIGO TELES DOS REIS	05377936310	INFORMÁTICA
818606	ERYCK SOARES NUNES	06054570340	INFORMÁTICA
819119	GERSON DOS SANTOS DE SOUZA	06465665395	INFORMÁTICA
819235	GABRIELLY MOURA DE OLIVEIRA	60472517309	INFORMÁTICA
819285	LUIS GUILHERME CORDEIRO RABELO	60923984356	INFORMÁTICA
819323	PAULO VICTOR LEMOS DE ALMEIDA	60758967322	INFORMÁTICA
819476	ALISSON BISPO DOS SANTOS	05763026195	INFORMÁTICA
819720	GIZELE RODRIGUES DA SILVA	07311780330	INFORMÁTICA
820118	PEDRO IVO DINIZ LOIOLA	60509269303	INFORMÁTICA
820128	WESLEY EDUARDO DE OLIVEIRA MELO	04716502341	INFORMÁTICA
820342	JERLISSON TRINDADE GARCEZ	02876343371	INFORMÁTICA
820461	DEBORAH THAIS ALVES MAGALHÃES	61019740302	INFORMÁTICA
820570	LETICIA DINIZ AGUIAR	05425748370	INFORMÁTICA
820596	JOSÉ VICTOR MEIRELES GUIMARÃES	60819504335	INFORMÁTICA
820598	JOHNNATA LIMA FERREIRA	05152317389	INFORMÁTICA
821161	ELIZABETE FREITAS SOUZA	02292959321	INFORMÁTICA
821411	RAIMUNDO JACOB RODRIGUES NETO	05412798314	INFORMÁTICA
821417	MARCOS RICHARD BARROS CUTRIM	60776872354	INFORMÁTICA
821479	WOLTER PÉRICLES MORAIS SANTANA	04689951373	INFORMÁTICA
821482	ANDRESON PEREIRA BRAGA	02699837326	INFORMÁTICA
821834	VIVIANE SA ALMEIDA	01456653300	INFORMÁTICA
821959	IARA REGINA MARTINS	04063531317	INFORMÁTICA
821983	MARCUS PIMENTEL MARQUES	61008231363	INFORMÁTICA
822119	GABRIEL LINDOSO AMORIM	60526846313	INFORMÁTICA
822164	NAYLA THAYANNE COSTA DE OLIVEIRA	60508557305	INFORMÁTICA
822487	NILDERLAN ROSA DA SILVA	06839613305	INFORMÁTICA
822690	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	81048556387	INFORMÁTICA
823006	FELIPE EDUARDO AGUIAR OLIVEIRA	61574531336	INFORMÁTICA
823053	WALESKA NEYLCE CONCEIÇÃO CÂMARA	61286688361	INFORMÁTICA

823242	TAMMIRES OLIVEIRA CARVALHO	03256742300	INFORMÁTICA
823316	GLENDA MAHAYANA LAGO SILVA RODRIGUES	61026516340	INFORMÁTICA
823478	LUIS RICARDO SANTOS BRITTO	02635077347	INFORMÁTICA
823494	VINICIUS ANDRÉ MATOS SILVA	61761505319	INFORMÁTICA
823519	AFONSO HENRIQUE MARTINS AMARAL	06141869351	INFORMÁTICA
824229	FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR	00311305342	INFORMÁTICA
824259	TASSO CHAVES DE OLIVEIRA	05903541321	INFORMÁTICA
824642	DIEGO ALEX RIBEIRO DE OLIVEIRA	01500470376	INFORMÁTICA
824892	YASMIN MEDEIROS GUIMARÃES	03705091379	INFORMÁTICA
825119	JOAO MARCOS BASTOS BATALHA	99928302391	INFORMÁTICA
825287	LUCAS RODRIGO SILVA DE SOUSA	06463852325	INFORMÁTICA
825398	RAFAEL MARINHO CASTRO	05418266381	INFORMÁTICA
825436	ERIC ALBERTO COSTA E COSTA	60714057347	INFORMÁTICA
825750	ELIJUNIOR MACIEL	06327821375	INFORMÁTICA
815408	PALOMA PINTO DE SOUSA	02679407342	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815408	ANDRESSA MARIA CAETANO SILVA	60778926370	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815469	TAYS CRISTINA VIANA NEVES	60546817378	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815486	RAYSSA DE JESUS AGUIAR	07493112312	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815488	BRENDA LIMA	08298706366	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815492	MILENA MARINA DE SOUSA NUNES	05504330319	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815504	MARIANA YOLANDA SILVA COSTA	61301783366	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815539	JAIANE FREIRE RODRIGUES	61225807328	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815643	DENILSON DE OLIVEIRA SILVA	55176720272	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815755	INGRID ROSSANA PEREIRA BARBOSA	60512673365	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815800	VITORIA GEOVANA	62015817310	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815820	SABLES SOUSA SANTOS	95577793300	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815826	GILDA MILENA PEREIRA FERREIRA	08282642363	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815840	IRISLENE DA SILVA LIMA	61333394381	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
816149	KÉSSIA AMORIM FERREIRA	63007626374	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
816161	CLEITON ROBSON GOVEIA DA SILVA	61513838342	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
816244	RUAN LUCAS PESTANA CHAGAS	61297244389	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

816299	SARA EMANUELLY DA CONCEIÇÃO RAUL	02653578379	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
816404	PABLO WENNO ALBUQUERQUE DIOGO	06512953355	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
816539	GLAYCE MARIANE DE SOUSA LEITAO	04362515313	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
816703	ANA GRAZIELE LOPES PIRES	61224018389	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
816772	THAYANE SANTOS VIEIRA	60931143330	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
816960	PAULA DOS ANJOS	61967565325	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
817116	ALEXSANDRO SOUSA SANTOS	61410611337	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
817397	MAILSON GLEIDSON SILVA FERREIRA	01395728305	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
817465	JOCILENE BASTOS DE MATOS	04190834300	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
818083	JULIANO NATALIO VIANA NETO	61527361373	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
818134	MARIA FRANCINETE MINEIRO SOUSA	97911526320	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
818135	JOSYELLEN DAYANNE CORDEIRO MENDES	23609182814	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
818426	JAILTON TAVARES DA ROCHA	61646236343	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
818747	ANA PAULA FERREIRA NASCIMENTO AN	61008564338	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
819652	CLAUDIANA RODRIGUES DE JESUS	05392388302	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
819664	ROSALIA MICHELE RODRIGUES PRIMO	60961164344	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
820584	CARLOS HENRIQUE AZEVEDO SALES JUNIOR	04123303340	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
820747	HAMILTON JOSÉ MELO PIRES	06143866325	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
821087	JANAINA COSTA LOUZEIRO	66741122320	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
821097	LIDIA TEIXEIRA	05647065317	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
821122	BRUNA GARRETO GALVÃO	61007648309	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
821311	ANDRÉ LUÍS PACHECO SERRA	02659585393	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
821326	NATALIA CIRIANO DE LEMOS	03631332327	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
821372	ANDERSON RAFAEL NERIS LOPES	02981699326	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
821766	JOÃO PEDRO COSTA SILVA	60731570375	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

822652	EDYANNY DOS SANTOS BARBOSA	60911865314	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
823179	JAQUELINE SANTOS MENDONÇA	61674555385	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
823559	SABRINA TEREZA RODRIGUES DE LIMA	61144832357	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
823602	MARCOS VINÍCIUS COSTA DA SILVA	61571150331	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
823836	BEATRIZ CARVALHO	61353844307	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
823848	EMILLY GABRIELLE MIRANDA FRANÇA	61253397341	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
825052	DANIEL ALVES DE SOUZA	61315235331	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
825155	NICOLLY SANTOS DOS SANTOS	02932530216	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
815646	DANIELE DA SILVA LIMA	61114461342	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
815668	LÍDIA LEMOS SILVA DO NASCIMENTO	00315399392	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
815877	YVANA KARLAS LIMA PEREIRA	33424411353	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
821279	ANDREIA DO VALE SILVA	04121424301	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
824841	MARIA JOSÉ COQUEIRO SANTOS	60673989313	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
825546	LORENA SILVA DE CARVALHO	61008253332	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
825664	JOSELY ALVES MENESES	05815158380	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
825690	REGIANE ARAÚJO GOMES	03732271323	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

São Luís-MA, 30 de abril de 2019.

COMISSÃO DE SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Segunda Câmara

Processo nº 3574/2016

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão - SEGEP

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiária: Jucilene Chaves Campos

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CS-TCE N.º 81/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais

mensais e com paridade, de Jucilene Chaves Campos, matrícula n.º 0000993907, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato n.º 244, de 3 de fevereiro de 2016, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 1271/2018 – GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA. Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2019.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo n.º 12091/2016

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão - SEGEP

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiária: Raimunda Messias Silva

Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Pensão Previdenciária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CS-TCE N.º 80/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Pensão Previdenciária, sem paridade, de Raimunda Messias Silva, viúva do ex-segurado Cícero Pereira da Silva, matrícula n.º 0000952168, aposentado no cargo de Vigia, Referência 11, Grupo Operacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato de Pensão de 16 de agosto de 2016, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 102/2019 – GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2019.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo n.º 9103/2018

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiária: Maria do Rosário de Fátima Silva

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CS-TCE N.º 79/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Maria do Rosário de Fátima Silva, matrícula n.º 0000987859, no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato n.º 571, de 30 de maio de 2018, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu Parecer n.º 62/2019 – GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2019.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo n.º 9163/2018

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiária: Maria Helena Melo da Silva

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CS-TCE N.º 77/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Maria Helena Melo da Silva, matrícula n.º 0000909135, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretariade Estado da Educação, outorgada pelo Ato n.º 390, de 28 de maio de 2018, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 76/2019 – GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2019.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 4555/2016-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís

Responsável: Raimundo Ivanir Abreu Penha

Beneficiária: Neuma Maria Pereira

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria voluntária de Neuma Maria Pereira, servidora da Secretaria Municipal de Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 103/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Neuma Maria Pereira, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Decreto nº 45.987, de 15 de outubro de 2014, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 155/2019-GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2019.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 10301/2018-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís

Responsável: Maria José Marinho de Oliveira

Beneficiária: Maria José de Jesus Penha Aragão

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Aposentadoria voluntária de Maria José de Jesus Penha Aragão, servidora da Secretaria Municipal de Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CS-TCE/MA Nº 114/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária de Maria José de Jesus Penha Aragão, no cargo de Técnica Municipal de Nível Superior, Área: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Ato de Concessão nº 1.473, de 19 de dezembro de 2017, expedido pelo Instituto de

Previdência e Assistência do Município de São Luís, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 55/2019-GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, c/c o artigo 54, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de março de 2019.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Presidente da Segunda Câmara
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 027/2019 - GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 9418/2018

Natureza: Auditoria

Exercício: 2018

Entidade: Prefeitura de Cachoeira Grande/MA

Responsável: Laura Rosa de Carvalho Pinho – Secretária Municipal de Finanças

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Laura Rosa de Carvalho Pinho, CPF n.º 730.632.743-72, Secretária Municipal de Finanças de Cachoeira Grande, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 9418/2018, que trata do plano de execução de auditoria realizado na Prefeitura de Cachoeira Grande/MA, exercício financeiro de 2018, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução N.º 20151/2018-UTCEX04/ SUCEX14, de 19/12/2018. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução N.º 20151/2018-UTCEX04/SUCEX14, de 19/12/2018, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 24/04/2019.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator